GUIA DE BOLSAS E APOIOS DE ESTUDO



UNIVERSIDADE DE ÉVORA







A AAUE, sabendo das questões socioeconómicas que assolam os estudantes e da dispersão da informação em relação a apoios e bolsas, reuniu, neste guia, todas as bolsas e apoios que podes usufruir fazendo parte da Universidade de Évora!

PARA QUE NUNCA TE FALTE NADA.



GABINETE DE APOIO AO ESTUDANTE gape@aaue.pt

> www.aaue.pt geral@aaue.pt 2660 098 003







BOLSAS E APOIOS DE CARIZ SOCIAL 1 Bolsa do Ensino Superior - DGES 2 Bolsa +Superior - DGES 3 FASE-UÉ - Fundo de apoio social aos estudantes da UÉ 4 FAE-UÉ - Fundo de auxílio de emergência 5 PROJETAR+ 10 11

PRÉMIOS E BOLSAS DE MÉRITO

6 Bolsa de Estudo de Mérito - DGES	13
7 Prémio Escolar	14
8 Bolsas de Mérito do Programa Alumni Eugénio de Almeida	14
9 Bolsa Joana Vasconcelos	14
10 Prémio Excelência Académica Santa Casa da Misericórdia de Évora	15
11 Bolsa Peter Vogelaere	16
	17

03

BOLSAS PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS

12 Bolsas por mérito	19
13 Bolsas para a Cooperação e Desenvolvimento	19

FONTES CONSULTADAS 20

BOLSAS E APOIOS DE CARIZ SOCIAL

1.Bolsa do Ensino Superior - DGES

A bolsa do Ensino Superior tem como objetivo colmatar as dificuldades que os alunos possam sentir aquando da sua entrada e permanência no ensino superior. O valor da bolsa é indicado consoante a avaliação do panorama da tua candidatura, mas principalmente através dos rendimentos per capita do teu agregado familiar. Ainda assim, o valor mínimo da bolsa será correspondente à propina efetivamente paga. Essa análise e decisão é da competência dos serviços de Ação Social da Universidade de Évora.

Se usufruires do 1º escalão do abono de família a bolsa será automaticamente atribuída, após o seu requerimento, se for o primeiro ano ou se for o caso de prosseguimento de estudos de Licenciatura para Mestrado. Em tais casos, a decisão é da competência do Diretor-Geral do Ensino Superior.

O requerimento para a atribuição de uma bolsa de estudo é realizado, exclusivamente, online através da plataforma BeOn da DGES (https://www.dges.gov.pt/wwwBeOn/).

Os documentos necessários para a apresentação da candidatura são diversos, mas serão pedidos através da plataforma anterior durante o processo da mesma. Sempre que te solicitem novos documentos, terás um prazo de 10 dias úteis para a sua entrega.

Condições cumulativas para elegibilidade para efeitos de atribuição de bolsa de estudo:

- Ter nacionalidade portuguesa ou, no caso de ser estrangeira, preencheres, adicionalmente as seguintes condições: cidadãos nacionais de Estados membros da União Europeia; cidadãos nacionais de países terceiros; apátridas; beneficiários do estatuto de refugiado político.
- Matrícula e inscrição na Universidade de Évora (tens de estar, no mínimo, inscrito a 30 ECTS, exceto em casos especiais, como estudantes finalistas);
- Não seres titular de: diploma de técnico superior profissional ou de um grau académico, caso te encontres inscrito num curso técnico superior profissional; Grau de licenciado ou superior, caso te encontres inscrito num curso conducente à atribuição do grau de licenciado; do grau de mestre ou superior, caso te encontres inscrito num curso conducente à atribuição do grau de mestre;
- Se não for o primeiro ano, obteres aprovação a, pelo menos, 36 ECTS (se te inscreveste a 36 ou mais ECTS) ou a 100% dos ECTS (se te inscreveste em menos de 36 ECTS);
- Concluíres o curso no número de anos de duração do mesmo +1 (no caso de cursos com três anos ou menos) ou +2 (no caso de cursos superiores a três anos);
- Rendimento per capita do agregado familiar igual ou inferior a 18 vezes o

indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima fixada para o 1º ciclo de estudos do ensino superior público;

- Património mobiliário do agregado familiar, a 31 de dezembro do ano anterior ao do início do ano letivo, não superior a 240 vezes o valor do indexante dos apoios sociais;
- Situação tributária e contributiva e regularizada;

<u>Prazos de candidatura:</u>

- Entre 25 de junho e 30 de setembro de 2021;
- Se a inscrição numa instituição ocorrer após 30 de setembro, nos 20 dias úteis subsequentes;
- Nos 20 dias úteis subsequentes à emissão de comprovativo de início de estágio por parte da entidade que o faculta no caso de licenciados ou mestres que estejam a realizar estágio profissional.

<u>De destacar que existe um simulador em virtude da atribuição da bolsa de estudo, que pode ser consultado no Portal DGES.</u>

Ademais, em prol da inclusão, **os estudantes com incapacidade igual ou superior a 60%** podem solicitar a concessão de uma bolsa de estudo correspondente ao valor da propina efetivamente paga. A análise e decisão compete ao Diretor-Geral do Ensino Superior.

Assim, se te encontrares nessa situação podes candidatar-te ao:

- Estares matriculados e inscrito na Universidade;
- Comprovares o grau de incapacidade através de um atestado médico de incapacidade multiuso;
- Possuíres a situação tributária e contributiva regularizada.

<u>Prazo de candidatura:</u> a partir de 25 de junho, tendo em vista o ano letivo seguinte, decorrendo o prazo para submissão até 31 de maio do ano letivo a que respeitam.

<u>Plataforma:</u> https://www.dges.gov.pt/wwwnee/

Contactos para informação adicional e esclarecimentos:

Balcão eletrónico da DGES - https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/be-com // 213 126 000 Serviços de ação social da Universidade de Évora - daa@sas.uevora.pt // 266 740 800

2.Bolsa + Superior - DGES

A bolsa + Superior apresenta-se como um incentivo para o prosseguimento de estudos nas zonas do interior ou com menos densidade populacional. Por isso, ao escolheres a Universidade de Évora tens a possibilidade de usufruir desta bolsa, cujo valor é 1.700 euros anuais (de ressaltar que se entraste através de um curso técnico superior profissional ou do concurso especial para maiores de 23 anos o valor é 1.955 euros).

É importante que te candidates no teu primeiro ano pois, caso contrário, não poderás usufruir da bolsa nos restantes.

Requisitos que deves satisfazer, cumulativamente, para seres elegíveis para a atribuição de uma nova bolsa de mobilidade do programa +Superior*:

- Seres colocado e realizares a matrícula na Universidade de Évora no ano letivo ao qual te candidatas:
- Pedires, no prazo fixado no regulamento anual, uma bolsa de estudo de ação social e a mesma, posteriormente, ser-te atribuída;
- Não viveres no concelho de Évora;

*Nota: são abrangidos pelo Programa +Superior os cursos apenas de formação inicial, isto é: licenciaturas e mestrados integrados.

Para uma nova bolsa de mobilidade <u>o pedido deve ser realizado entre os prazos fixados por meio da plataforma BeOn da DGES</u>, ou seja, onde realizas o pedido da bolsa de ação social.

Após reunidas as condições de elegibilidade e o consequente pedido, os estudantes são seriados por ordem crescente do rendimento per capita do agregado familiar.

A decisão sobre a atribuição será atribuída no prazo máximo de 40 dias úteis em relação ao último dia fixado para o requerimento da bolsa em questão e compete à DGES.

A bolsa ser-te-á renovada anualmente, desde que:

- Estejas inscrito e matriculado na Universidade de Évora ou noutra instituição de ensino superior que seja abrangida pelo programa (desde que não seja no teu local de residência habitual);
- Tenhas aproveitamento escolar no ano letivo anterior (aprovação em, pelo menos, 36 ECTS);
- A bolsa de estudo não te ter sido cancelada ou anulada no ano letivo anterior.

Contactos para informação adicional e esclarecimentos:

Balcão eletrónico da DGES - https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/be-com // 213 126 000 Serviços de ação social da Universidade de Évora - daa@sas.uevora.pt // 266 740 800

3.FASE-UÉ Fundo de apoio social aos estudantes da UÉ

O Fundo de Apoio Social aos Estudantes da Universidade de Évora, foi criado em 2012 com o objetivo de ser um mecanismo de ajuda social para os alunos com problemas financeiros. Dessa forma, pretende ajudar a suportar as despesas inerentes à sua educação, pressupondo o devido aproveitamento escolar dos anteriores.

Podes candidatar-te se estiveres matriculado e inscrito na Universidade de Évora, em cursos de 1º e 2º ciclos e de mestrado integrado.

O apoio a conceder depende do comprovativo de carência económica, aferida pela capitação anual, situada na periferia imediata dos valores do rendimento máximo previsto para a atribuição de bolsas do Estado (anteriormente mencionados).

Não serás elegível caso:

- Te encontrares em mobilidade e/ou intercâmbios;
- Sejas estudante externo;
- Sejas estudante internacional (com excepção dos alunos provenientes dos PALOP);
- O teu agregado familiar possua um património superior a 240 vezes o IAS \ (Indexante dos apoios sociais) em 31 de Dezembro do ano anterior ao do início do ano letivo.

Caso a tua situação seja um pedido de transferência ou desistência de curso, todas as verbas recebidas serão, obrigatoriamente, devolvidas.

Irão ser-te pedidos diferentes documentos através do processo de candidatura. A mesma é feita online, através da plataforma SIIUE, e os documentos deverão ser entregues por email a daa@sas.uevora.pt e pessoalmente na Divisão de Apoios Sociais (Edifício Santo Agostinho).

Para teres o apoio da FASE-UÉ, é necessário obteres aprovação em:

- Inscritos a mais de 60 ECTS: aprovação a 50% dos ECTS;
- Inscritos entre 30 ECTS e 60 ECTS: aprovação a pelo menos 30 ECTS;
- Inscritos a menos de 30 ECTS: ter obtido aprovação a todos os ECTS em que esteve inscrito.

De destacar que deves estar inscrito num mínimo a 60 ECTS, salvo nos casos em que te encontres inscrito num número inferior de ECTS em virtude de te encontrares a finalizar o curso, por estares inscrito em tese, dissertação, projeto ou estágio de curso ou, ainda, no caso de teres como benefício o estatuto de trabalhador estudante.

Prazo de candidatura: a estipular, consulta o portal dos SASUE.

4.FAE-UÉ Fundo de auxílio de emergência

É um apoio social da competência da Universidade de Évora e os seus Serviços de Ação Social, tendo como objetivo prestar auxílio em situações de emergência, caso não usufruas da bolsa DGES ou outras bolsas.

Portanto, o **FASE-UÉ** tem como objetivo atuar de imediato em situações comprovadas de alterações de rendimentos, desde que estas ocorram no ano letivo vigente ao pedido do apoio, tendo em conta o seu impacto negativo no teu percurso académico.

<u>Podes requerer auxílio de emergência nas seguintes situações:</u>

- Se estiveres matriculado e/ou inscrito num curso de 1º ou 2º ciclo ou mestrado integrado, tendo em conta que não podes possuir um grau académico igual ou superior daquele em que estás matriculado/inscrito.
- Não podes ser já beneficiário de outra bolsa ou apoio, exceto nos casos em que se considere haver circunstâncias que tornem manifestamente insuficiente o apoio já recebido.

*Nota: de destacar que não serás elegível para o apoio em questão se te encontrares em mobilidade e/ou intercâmbio, saldo em situações excepcionais que devem ser devidamente justificadas.

Irão ser-te pedidos diferentes documentos através do processo de candidatura.

Valor de auxílio:

- O montante a atribuir tem em conta o grau de carência devidamente demonstrada, nunca excedendo o valor da bolsa base anual mínima da ação social para o ano letivo em curso, sendo que o valor da bolsa base anual mínima é o valor da propina efetivamente paga até ao valor da propina máxima fixada para o 1º ciclo de estudos do ensino superior público no ano letivo em causa.
- A totalidade ou parte do apoio atribuído poderá ser convertido em senhas de refeição, para pagamento do alojamento em residência universitária ou privado do ano letivo em curso, pagamento de passe, transportes entre outras relacionadas com a vida escolar, não se incluindo aqui a propina.

As candidaturas encontram-se abertas durante todo o ano letivo e são entregues na Divisão de Apoio ao Aluno (DAA) dos SASUÉ.

5.Projetar +

A Associação Académica da Universidade de Évora (AAUE), em parceria com os SASUE, a fim de dar resposta a problemas sociais, como por exemplo, garantir um futuro minimamente favorável e adequado, dispõe do projeto "PROJETAR+". O mesmo proporciona aos seus estudantes alguns elementos necessários, como alimentação, vestuário, apoio pedagógico e produtos de limpeza/higiene face às condições socioeconómicas que lhes são impostas.

Poderás ser elegível caso reveles carência económica e social, após a análise dos SASUE, e um aproveitamento escolar de 50% dos ECT's inscritos no ano letivo anterior. Basicamente, serão considerados os estudantes que auferem um limiar de carência previsto nas bolsas DGES para cada ano letivo.

Os documentos pedidos podem variar, mas serão, consoante os SASUE, os que se entenderem necessários para a análise socioeconómica da situação.

<u>Cada estudante que revele carência económica e social poderá usufruir dos seguintes apoios:</u>

- Alimentos não confecionados:
- Impressões limitadas de fotocópias para trabalhos académicos;
- Produtos de limpeza/higiene;
- Quando necessário, dependente do período de funcionamento, podes dirigir-te ao Banco de Roupa (que se situa na residência Soror Mariana).

As candidaturas encontram-se abertas durante todo o ano letivo, para tal, dirige-te aos Serviços de Ação Social, nos Serviços Académicos, ou à AAUE.



PRÉMIOS E BOLSAS DE MÉRITO

6.Bolsa de Estudo de Mérito - DGES

A Direção Geral de Ensino Superior atribui bolsas de mérito aos estudantes do ensino superior que demonstrem um aproveitamento escolar excecional no curso que frequentam, abrangendo as licenciaturas, mestrados integrados e mestrados (as mesmas são distribuídas, proporcionalmente, ao 1º ciclo e ao 2º, tendo em conta a proporção do número de estudantes inscritos em cada ciclo de estudos, no ano letivo a que se reporta a bolsa).

Para a sua seleção tens de reunir, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Aprovação, no ano letivo a que se reporta a bolsa, em todas as UC que inte gram plano de estudos do ano em te encontravas inscrito;
- b) Aprovação, no ano letivo a que se reporta a bolsa, no número de UC correspondentes a 60 ECTS do curso em que estavas inscrito. As UC em que obtiveste creditação não podem exceder 20% do número total de ECTS do ano curricular (60 ECTS);
- c) A média ponderada das classificações das UC a que se referem as alíneas a) e
- b) deve ser calculada até às décimas e não pode ser inferior a 16,0 valores. As UC em que obtiveste creditação não são contabilizadas para o cálculo da média;
- d) No caso dos 2.ºs ciclos só é atribuída bolsa aos estudantes que se encontrem inscritos no 1º ano curricular do curso no ano letivo a que respeita a bolsa.
- e) Propinas regularizadas, no âmbito do curso no qual é atribuída a bolsa.

A seriação é feita pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Melhor média das classificações obtidas nas UC referidas nas alíneas a) e b) do anterior, de acordo com os critérios definidos na alínea c);
- b) Melhor média das classificações obtidas em todas as UC dos anos letivos anteriores que integram o plano de estudos do curso em que o estudante se encontra inscrito;
- c) Aprovação em maior número de UC.

Para os cálculos referidos nas alíneas a), b) e c), considera-se uma UC anual como equivalente a duas UC semestrais e duas trimestrais equivalentes a uma UC semestral.

A lista dos resultados das bolsas é tornada pública através de edital na página da UÉ, através do sítio dos SAC.

O valor da bolsa e o pagamento da mesma é efetuado nos termos definidos pela DGES e da lei em vigor à data de atribuição da bolsa.

7.Prémio Escolar

Através do Senado Universitário foi criado o Prémio Escolar da Universidade de Évora, em 1988, com o objetivo de premiar, anualmente, o estudante que termine a sua licenciatura com melhor classificação final (nunca inferior a 16 valores).

8. Bolsas de Mérito do Programa Alumni Eugénio de Almeida

A Fundação Eugénio de Almeida atribui, anualmente, três bolsas de mérito no valor de 1500 euros aos melhores estudantes finalistas dos cursos de Economia, Gestão e Sociologia.

9.Bolsa Joana Vasconcelos

A Fundação Joana Vasconcelos atribui Bolsas a estudantes da Universidade de Évora, de nacionalidade portuguesa, com baixo rendimento económico e com aproveitamento escolar, que frequentem o 2.º ou o 3.º ano do 1.º Ciclo de Artes Plásticas-Multimédia ou Design, ou o 1.º ano do 2.º ciclo de Práticas Artísticas em Artes Visuais ou Design.

Condições:

1. Este Programa é dirigido, exclusivamente, a estudantes do 2º e 3º anos do 1º ciclo em Artes Plásticas e Multimédia ou Design e/ou do 1º e 2º ano do 2º ciclo em Práticas Artísticas em Artes Visuais ou Design, do Departamento de Artes Visuais e Design da Escola de Artes da Universidade de Évora, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Rendimentos do agregado familiar dos candidatos;
- b) Aproveitamento escolar;
- c) Análise de Portfólio.
- 2. O valor a atribuir por cada Bolsa será de 500 euros mensais brutos, valor ao qual serão deduzidos eventuais impostos ou encargos legais que a Fundação seja obrigada a incorrer em virtude da atribuição da Bolsa.
- 3. A Bolsa Joana Vasconcelos será concedida pelo período de 10 meses correspondentes a um ano letivo (setembro-junho), podendo os bolseiros apresentar anualmente candidatura.

Condições de elegibilidade:

- a) Teres nacionalidade portuguesa;
- b) Estares matriculados na Universidade de Évora e inscritos no 2º ou 3º ano do 1º ciclo do curso de Artes Plásticas e Multimédia ou do curso de Design e/ou no 1º ou 2º ano do 2º ciclo do curso de Práticas Artísticas em Artes Visuais ou de Design;
- c) Não seres titulares de grau académico igual ou superior àquele que estás a frequentar;
- d) Estares inscrito a 60ECTS, salvo se estiveres a terminar o curso;
- e) Poderes concluir o curso que frequentas com um número total de inscrições não superior n+1.

Deves consultar os diversos documentos a entregar, tanto de todos os elementos do agregado familiar, como os que são exclusivos ao candidato.

O formulário de candidatura é disponibilizado nos portais da Fundação Joana Vasconcelos em www.fundacaojoanavasconcelos.com, da Universidade de Évora em www.uevora.pt e dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora em www.sas.uevora.pt. As candidaturas far-se-ão exclusivamente através da entrega do formulário referido no número 2 anterior em: https://siiue.uevora.pt.

Prazo de candidaturas: 1 de setembro e 30 de outubro de cada ano.

<u>Informações extra:</u> bolsafjv@uevora.pt

10. Prémio Excelência Académica Santa Casa da Misericórdia de Évora

O Prémio Excelência Académica Santa Casa da Misericórdia de Évora visa distinguir a melhor tese de investigação (de Mestrado ou Doutoramento) na Área Social, tendo um valor de 2000 euros.

O prémio é dirigido a alunos da Universidade de Évora que tenham concluído e discutido, no ano civil anterior, a sua tese de mestrado ou de doutoramento e que, cumulativamente, cumpram com os <u>seguintes</u> requisitos:

- Teres realizado a tua investigação em temas e áreas do conhecimento que, de algum modo, revelem preocupações com problemas sociais que afetem os cidadãos mais desfavorecidos da nossa sociedade;
- Que o teu trabalho de investigação tenha potencial para promover uma melhor abordagem de resolução dos problemas sociais que também afetem também o Concelho de Évora.
- Sejas reconhecido como tese de Excelência académica e com carácter inovador.

A Universidade de Évora divulgará, anualmente, o calendário do processo de candidatura. A mesma será feita através de um Dossier de Candidatura com os documentos pedidos pela mesma.

O Dossier de Candidatura deverá ser entregue na Universidade de Évora, sendo aceite por via eletrónica ou por via postal, desde que a sua expedição tenha sido comprovadamente efetuada no período indicado.

11.Bolsa Peter Vogelaere

A Bolsa Peter Vogelaere tem como objetivo premiar o estudante que termine a licenciatura em Ciências do Desporto com a média mais elevada e que, cumulativamente, prossiga estudos no mestrado em Exercício e Saúde, na Universidade de Évora.

Valor: igual à propina do primeiro ano do Mestrado.

Podem candidatar-se os estudantes que, cumulativamente, satisfaçam os seguintes requisitos:

- Tenham sido alunos da licenciatura em Ciências do Desporto na Universidade de Évora:
- Tenham um rendimento anual per capita no agregado familiar abaixo dos 7.000,00 € líquidos

Documentos a entregar aquando da candidatura:

- Declaração de IRS do agregado familiar do candidato relativa ao ano anterior (e respetiva nota de liquidação);
- Cópia do certificado de habilitações da licenciatura em Ciências do Desporto.

<u>Data de candidatura:</u> **até ao dia 15 de outubro de cada ano**, sendo apresentadas no Secretariado do Departamento de Desporto e Saúde.

BOLSAS PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS

12.Bolsas de Mérito

No primeiro ano beneficiam da Bolsa por Mérito todos os estudantes internacionais:

- Do 1º ciclo, se tiverem média de ingresso superior ou igual a 14;
- Do 2º ciclo, se tiverem média de licenciatura superior ou igual a 15;
- Do 3º ciclo, se tiverem média ponderada da média de licenciatura (60%) e média de mestrado (40%) superior ou igual a 16.

(a média, convertida na escala de 0 a 20, é arredondada à décima)

Para continuarem a usufruir da bolsa, os estudantes têm de continuar a mostrar um desempenho positivo nos anos seguintes, tendo em conta os termos do Regulamento Académico da Universidade de Évora.

Para Licenciaturas e Mestrado Integrado o montante de propina com Bolsa por Mérito é 1050 euros. Os valores respeitantes aos 2º e 3º ciclos estão previstos nos Editais de cada Curso.

No ano de ingresso a bolsa é atribuída automaticamente no ato de matrícula, desde que cumpridas as condições exigidas para atribuição da bolsa. Nos anos subsequentes, a lista nominal das bolsas a atribuir será tornada pública na página da UÉ no 1º trimestre de cada ano letivo, não sendo necessários os estudantes requererem ou efetuarem candidatura à bolsa .

13.Bolsas para a Cooperação e Desenvolvimento

No 1º ano recebem bolsa todos estudantes internacionais que sejam nacionais de Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa ou que beneficiem do Estatuto de Refugiado ou de Apátrida. Nos anos seguintes, os estudantes têm de ter um aproveitamento mínimo, nos termos Regulamento Académico da Universidade de Évora , para continuar a receber a bolsa.

Para Licenciaturas e Mestrado Integrado o montante de propina com Bolsa de Cooperação e Desenvolvimento é €1250. Os valores respeitantes aos 2º e 3º ciclos estão previstos nos Editais de cada Curso.

No ano de ingresso a bolsa é atribuída automaticamente no ato de matrícula, desde que cumpridas as condições exigidas para atribuição da bolsa. Nos anos subsequentes, a lista nominal das bolsas a atribuir será tornada pública na página da UÉ no 1º trimestre de cada ano letivo, não sendo necessários os estudantes requererem ou efetuarem candidatura à bolsa.

FONTES CONSULTADAS

Universidade de Évora, Serviços de Ação Social - https://www.sas.uevora.pt/

Universidade de Évora - https://www.uevora.pt/estudar/apoios/bolsas

Direção Geral do Ensino Superior (DGES) -

https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/bolsas-de-estudo?plid=373

Regulamento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior - https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/legislacao-bolsas-de-estudo

Regulamento Bolsa Joana Vasconcelos -

https://fundacaojoanavasconcelos.com/upload/pdf/20150903182557REGULAMENTO +BOLSA+JV.pdf

Regulamento Prémio Excelência Académica Santa Casa da Misericórdia de Évora - https://scmevora.pt/wp-content/uploads/2016/12/Pre%CC%81mio-Excele%CC%82ncia-Acade%CC%81mica.pdf

Regulamento Bolsa Peter Vogelaere - https://gdoc.uevora.pt/410824

Serviços de ação social: FASE-UÉ - https://www.sas.uevora.pt/bolsas_e_premios/fase-ue

Regulamento do Fundo de Apoio Social aos Estudantes da Universidade de Évora: FASE-UÉ - https://gdoc.uevora.pt/370753

Regulamento do Fundo de Auxílio de Emergência da Universidade de Évora: FAE-U - https://gdoc.uevora.pt/373932

Bolsas Santander Futuro - https://app.becas-santander.com/pt/program/bolsas-santander-estudos-bolsas-santander-futuro-2021

Esperamos que te tenhamos ajudado!

Procura também a câmara municipal do teu local de residência, dado que existem bolsas municipais, na maior parte dos municípios, para o prosseguimento de estudos no ensino superior.

Relembramos que deves consultar os regulamentos de cada apoio/bolsa para um maior entendimento dos mesmos e em caso de dúvida específica deves contactar as entidades competentes. Todas as datas e prazos são referentes ao ano de 2022. Por outro lado, em caso algum este guia dispensa a consulta dos documentos oficiais.

Mas, lembra-te, a **AAUE está sempre aqui para ti!** Alguma dúvida adicional, contacta-nos!